

DANO MORAL NA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

– PARTE 4 –

Continuamos nesta edição nosso breve estudo sobre as situações que podem provocar dano moral na organização religiosa.

Nos três artigos anteriores relativos ao tema, analisamos algumas situações reais extraídas de julgamentos realizados nos Tribunais do País.

Como esta pequena análise restringe-se ao enfoque jurídico, remetemos nossos queridos leitores aos ensinamentos que a Doutrina Espírita nos oferece sobre a postura cristã a ser adotada em todas as circunstâncias da vida, principalmente dentro da Casa Espírita, conforme se pode observar, por exemplo, nas obras *Conduta espírita* e *Sinal verde*, ditadas pelo Espírito André Luiz, por intermédio dos médiuns Waldo Vieira e Chico Xavier, respectivamente.

Neste número apresentamos, a título de sugestão, singelo rol de atitudes que, pensamos, podem afastar a ocorrência do dano moral na Instituição Espírita, conforme se percebe da análise dos julgados sobre o tema e dos casos jurídicos que nos chegam frequentemente para consulta.

1. Abolir palavras ofensivas ou preconceituosas no âmbito da Casa Espírita, quer em relação a pessoas presentes ou ausentes, quer em relação a outras religiões ou instituições humanas. Isso tem extrema relevância quanto à condição sexual de cada um, que não pode e não deve ser destacada negativamente ou utilizada como forma de discriminação, seja qual for o contexto.

Chegou ao nosso conhecimento, tempos atrás, que determinada instituição espírita recusou a matrícula de criança na Evangelização Infantil por se tratar de filho de casal homossexual e, segundo os dirigentes desse Centro Espírita, a presença do

menor e de seus pais causaria desconforto aos demais frequentadores. Indubitável, neste caso, o grande constrangimento causado à criança e a seus genitores nesta lamentável situação, passível, certamente, de censura judicial, com condenação por dano moral.

2. Nas atividades com adultos e, especialmente, com jovens e crianças, quando for necessária a adoção de alguma atitude corretiva em relação aos frequentadores, o dirigente/evangelizador deve agir sempre com extrema educação, evitando linguagem áspera ou depreciativa, jamais se utilizando do contato físico intimidador. Os responsáveis pelo menor devem ser noticiados imediatamente sobre qualquer situação neste sentido, buscando-se a resolução do conflito mediante diálogo.

Certa feita, fomos chamados a orientar juridicamente um Centro Espírita, em que os pais da menor acusavam a evangelizadora de ter agido, repetidas vezes, de forma grosseira com sua filha na frente das outras crianças, causando-lhe aflição e sofrimento.

3. Caso seja imprescindível a contenção física de algum adulto, jovem ou criança, que esteja provocando situação de risco para os demais participantes de determinada atividade, deve-se agir com prudência, sem prejuízo da energia necessária para garantir a incolumidade física dos demais frequentadores da organização religiosa.

Acompanhamos um caso singular no Distrito Federal, em que um jovem tinha sérios problemas de comportamento, a ponto de agredir constantemente seus companheiros de Mocidade Espírita, sendo necessária sua contenção física algumas vezes. Os pais do menor foram cha-

mados ao diálogo várias vezes e decidiu-se, em conjunto com a família, pela suspensão da frequência do jovem às aulas por algumas semanas, como forma de fazê-lo refletir sobre seu comportamento.

4. Pode ocorrer caso extremo de conduta inadequada na Casa Espírita, quando algum frequentador, adulto ou menor de idade, não sabe comportar-se de maneira devida na Casa Espírita, por exemplo, gritando constantemente, interferindo de maneira inoportuna nas aulas, proferindo palavras de baixo calão repetidamente, em resumo, não aceitando a disciplina da instituição. Em situação semelhante, tentadas todas as possibilidades de diálogo, pode acontecer de a Organização Religiosa ser obrigada a proibir a entrada deste indivíduo em suas dependências ou mesmo restringir a permanência dele a determinada atividade. Tal postura é legítima, mas deve ser adotada com todo o bom senso e serenidade recomendáveis, a fim de evitar configuração de dano moral.

Vivenciamos essa dura experiência na instituição que frequentamos há muitos anos aqui no Distrito Federal, quando decidimos em Diretoria, depois de muito estudo e reflexões, pela proibição de frequência de jovem que não sabia portar-se dentro da Casa, pois desrespeitava constantemente os dirigentes e demais frequentadores, criando, algumas vezes, situações de agressões verbais e físicas. Após várias e sérias advertências a ele e seus responsáveis, o menor foi afastado por um semestre da instituição, com possibilidade de retornar às atividades, após nova avaliação.

Nos encontramos no próximo mês.